

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 2 de Fevereiro

de 1967

146

DECRETO Nº 3, de 2 de Fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28 de Fevereiro de 1967, o prazo para pagamento sem multa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 2 de Fevereiro de 1967.



Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal.

mgb/